



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 045/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021

CRENCIAMENTO Nº 004/2021

<b>Razão Social:</b>	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação para o seguinte E-mail: [Licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br](mailto:Licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br). A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rosário da Limeira/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Charles Augusto Adão Pinto

Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL Nº 045/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 063/2021**

**CREDENCIAMENTO Nº 004/2021**

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna pública a “RERRATIFICAÇÃO” referente ao Processo Administrativo nº 063/2021, Edital 045/2021, Credenciamento nº 004/2021, visando o CREDENCIAMENTO de Laboratórios de Análises Clínicas, para a realização de EXAMES CLÍNICOS, compreendendo a COLETA E A ANÁLISE CLÍNICA LABORATORIAL. Tal rerratificação se dá pela necessidade de adequação do horário de abertura do certame. Desta forma, altera-se o horário de abertura deste Processo Administrativo. Onde se lê abertura 09/07/2021 às 09h00min, leia-se abertura dia 12/07/2021 às 13h00min. Todas as demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas. O Edital rerratificado poderá ser retirado no Setor de Licitações e ainda por meio eletrônico através do Portal de Transparência deste município. Informações pelo telefone (0xx32) 3723-1263, Rosário da Limeira/MG, 30/06/2021.

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira - MG, por intermédio de do Presidente da comissão de Licitação Sr. Charles Augusto Adão Pinto, designado pela Portaria nº 025/2021, de 04/01/2021, torna público aos interessados a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 063/2021, visando o **CREDENCIAMENTO de Laboratórios de Análises Clínicas, para a realização de EXAMES CLÍNICOS, compreendendo a COLETA E A ANÁLISE CLÍNICA LABORATORIAL, de procedimentos realizados nas Unidades de Saúde do Município, conforme encaminhamento médico e autorização do Fundo Municipal de Saúde, relacionados na Tabela de Procedimentos do SUS – Exames Laboratoriais em Patologia Clínica, destinados aos atendimentos de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

Os interessados devem solicitar o seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, Setor de Licitações, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, em dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min a partir da data de 12/07/2021, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.

O Município credenciará todos os interessados que preencherem as condições e exigências mínimas do presente regulamento, sendo que inexistirá possibilidade de discussão entre as partes acerca das cláusulas contratuais.

### **1. OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela SUS (parte integrante deste edital), a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira/MG.

#### **1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

a) A empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) realizar as coletas em dias úteis de segunda à sexta-feira no horário de 07h00min às 09h00min em estabelecimento particular de responsabilidade do contratado, dentro do perímetro urbano da cidade de Rosário da Limeira/MG, nas condições exigíveis pela Vigilância Sanitária competente.

b) Os serviços deverão ser prestados de forma parcial de acordo com a orientação, demanda e requisição da Secretaria Municipal de Saúde.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Havendo mais de uma empresa credenciada, esta informação será repassada ao paciente, cabendo à ele a escolha do laboratório para a realização de seu exame.
- d) A empresa deverá coletar e depositar a amostra de sangue em tubos de ensaio tipo à vácuo com identificação do paciente na parte externa por meio de etiqueta de código de barras. O resultado deverá ser entregue em envelope lacrado no prazo de até 05 (cinco) dias (úteis) a contar da data da coleta do material, o qual deverá ser entregue ao próprio paciente ou à pessoa indicada por ele.
- e) O agendamento de exame poderá ser feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira/MG, ou pelo próprio paciente desde que apresente o Termo de Autorização emitido e assinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira/MG, com a indicação de quais exames está autorizado a ser custeado pelo município.
- f) Na execução do objeto a(s) empresa(a)a credenciada(s) deverá(ão) adotar as linhas guias e protocolos propostos pela Secretaria Municipal de Saúde e manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela mesma, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.
- g) A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) realizar os procedimentos em seu estabelecimento.
- h) A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) disponibilizar o resultado em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da realização do exame.
- i) O laudo do exame deverá ser emitido de acordo com as normas técnicas específicas, em duas vias, sendo a primeira entregue ao paciente ou seu representante legal que, no ato do recebimento deverá assinar a segunda via, devendo está, permanecer em arquivo na unidade prestadora por 05 (cinco) anos para eventuais auditorias.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

- j) A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores propostos para os serviços prestados.
- k) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício da PMPF perante o contratado e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas que incidirem sobre a contratação.
- l) Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos usuários encaminhados pela Secretaria, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar pessoas jurídicas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

2.2. Não poderão participar as pessoas jurídicas:

2.2.1. Que tenha sido declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito, Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

2.2.2. Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e

2.2.3. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

2.3. Não será permitida a participação de empresas que não realizem os exames previstos neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.4. Não serão considerados os envelopes enviados por correio, fax ou e-mail.

**3. DO VALOR**

3.1. O valor a ser pago está fixado na tabela constante do ANEXO I, por tipo de exame realizado, conforme tabela SUS.

**4. DAS INSCRIÇÕES – ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**

4.1. Os interessados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, junto ao Setor de Licitações, a partir da publicação do presente edital de credenciamento e apresentar os documentos relacionados a seguir. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, em envelope fechado, com a devida identificação:

**PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021**

**CRENCIAMENTO Nº 004/2021**

**4.1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:**

4.1.1.1. Quanto a Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.1.2. Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizado;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

4.1.1.3. Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:

a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

4.1.1.4. Quanto a Qualificação Técnica:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

- a) Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto deste credenciamento;
- b) Prova de inscrição da empresa junto ao Conselho competente; os protocolos de encaminhamento do pedido de inscrição junto ao respectivo Conselho serão aceitos desde que seja apresentado o registro na sua efetivação, no prazo máximo de 30(trinta) dias, sob pena de rescisão contratual;
- c) Diploma e registro do responsável técnico da empresa no conselho profissional da categoria;
- d) Registro ou inscrição da empresa e dos profissionais a ela vinculados, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- e) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica);

4.1.1.5. Em anexo aos documentos de habilitação do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO deverão ser encaminhados:

- a) Declaração de que aceita as condições e o valor fixado no presente Edital, conforme modelo constante do Anexo I;
- b) Declaração de que não existem fatos impeditivos e que não foi declarada inidônea por ato do poder público de Rosário da Limeira (Anexo III);
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.1.2 O proponente ficará sujeito à desclassificação caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação à documentação apresentada, ou qualquer outro fato que a desclassifique.

4.1.3 Os documentos expedidos com validade, deverão estar em vigor na data de sua apresentação.

4.1.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação.

### **5. DAS INFORMAÇÕES**

5.1 Informações ou dúvidas quanto ao edital, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, ou ainda na Secretaria Municipal de Saúde pelo telefone (032) 3723-1202, nos horários de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (032)3723-1263.

### **6. DO PRAZO**

6.1 O prazo de vigência do credenciamento será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes e conforme o interesse público.

6.2 O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, e será instrumentalizado por termo aditivo, até os prazos limites previstos na Lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

### **7. PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO E RECURSOS**

7.1 Os documentos, originais ou cópias devidamente autenticadas deverão ser endereçados à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, e entregues no Setor de Licitações, situada na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG. Só será considerado CREDENCIADO o proponente que apresentar toda a documentação exigida por este Edital.

**7.2 Na ocorrência de novos credenciados no curso da vigência do presente Edital de Credenciamento, a empresa credenciada começará a prestar os serviços no mês seguinte ao seu credenciamento.**

7.3 Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital e análise e julgamento serão realizados pela Comissão de Licitação;

7.3.1.A Comissão de Licitações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

7.4 Após a análise da documentação, a Comissão de Licitações emitirá Carta de Aceitação ou Recusa do Credenciamento, se caso houver problemas com a documentação.

7.5 Ocorrendo à aceitação será firmado com a empresa proponente o Termo de Credenciamento/Contrato, em conformidade com a minuta do Anexo V, o qual será anunciado através do Diário Oficial do Município (QUADRO DE AVISOS), e divulgado no site da Prefeitura – [www.rosariodalimeira.mg.gov.br](http://www.rosariodalimeira.mg.gov.br).

7.6 A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.7 Os interessados poderão interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado do credenciamento, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sito na Praça



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, CEP: 36.878-000.

7.8 Os recursos interpostos serão apreciados pela Comissão no prazo de 02 (dois) dias úteis. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados a Consultoria Jurídica, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, cabendo ao Prefeito Municipal a decisão final em igual prazo.

7.9 A Comissão Licitação reserva-se o direito de em qualquer época ou oportunidade, proceder a diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo.

### **8. CRITÉRIO DE CADASTRO**

8.1 Os laboratórios serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no preâmbulo do Edital.

### **9. JULGAMENTO**

9.1. O julgamento da "HABILITAÇÃO" será feito de acordo com as condições do presente Edital, em caráter eliminatório.

9.2. Serão desclassificados os proponentes que não atenderem às exigências deste Edital.

9.3. O processo de credenciamento encerra-se com a publicação da homologação do credenciado no Diário Oficial do Município (QUADRO DE AVISOS) e site da Prefeitura, com o resultado dos credenciados.

9.4. Durante a vigência deste CREDENCIAMENTO, qualquer empresa interessada poderá requerer seu credenciamento, desde que apresente toda a documentação exigida neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

### 10. CONTRATO

10.1. O credenciado assinará o contrato com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação para assinatura do contrato.

10.2. O credenciado que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;

10.3. Este Edital, seus Anexos, o parecer da Comissão de Licitação, serão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.

10.4. A efetiva execução dos serviços ficará adstrita ao comparecimento do paciente junto ao laboratório, ficando ao exclusivo critério do paciente a escolha do laboratório para a prestação dos serviços de exame.

10.5. Os serviços deverão ser iniciados pelo Credenciado a partir da data da assinatura do contrato, mediante ainda o comparecimento do paciente com a devida autorização escrita e assinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**10.6. Fica estabelecido que o Credenciado não transfira, no todo ou em parte, os serviços objeto do Contrato sem prévia autorização da Contratante.**

10.7. A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar, temporariamente, no todo ou em parte, a execução dos serviços, devido a motivos de força maior de qualquer natureza, cabendo ao Credenciado:

10.7.1. O recebimento do valor dos serviços executados, medidos, aceitos e ainda não pagos.

10.7.2. O ressarcimento de despesas vencidas ou vincendas relacionadas com o respectivo contrato e incorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

10.9. A contratante obriga-se a fornecer, cópias de todos os elementos que venham a ser necessários para a prestação dos serviços durante a vigência do contrato.

### **11. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

11.1. Efetuar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, de acordo com a ética, não podendo cobrar dos pacientes qualquer valor ou complementação de valor pelos serviços prestados.

11.2. Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao laudo do exame.

11.3. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente.

11.4. Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

11.5. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.

11.6. Facilitar a Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.

11.7. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo 7.

11.8. Comunicar mudança de endereço imediatamente à SECRETARIA, além disso, qualquer alteração, inclusive mudança do responsável Técnico, também deverá ser comunicada à Secretaria de Saúde;

11.9. Indenizar danos causados aos usuários, aos órgãos dos SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo credenciado, ficando-lhe assegurado o total acesso às formas de defesa;

11.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento;

11.11. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames laboratoriais.

11.12. Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.

11.13. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.

11.14. Informar a Secretaria Municipal de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado.

11.15. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;

11.16. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

11.17. Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a prestação de contas, constituída das autorizações e requisições dos serviços realizados, e da Nota Fiscal dos serviços correspondentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

### 12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A remuneração a que fará jus a Credenciada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam na tabela do Anexo I.

12.2. Os pagamentos serão mensais, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente aos exames laboratoriais realizados e mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços.

12.2.1. Anexo a Nota Fiscal, deverá ser apresentada relatório dos exames, comprovando a realização do serviço, sendo que a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, através do seu poder de fiscalização, somente pagará os serviços efetivamente prestados.

12.3. É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

12.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

12.4.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, CNPJ nº 01.616.837/0001-22.

12.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. Os recursos referentes para pagamento dos serviços previstos neste Edital serão cobertos com as dotações do orçamento vigente, e as despesas realizadas no exercício subsequente, onerarão a dotação específica no respectivo orçamento. 02.05.00.10.301.005.2.0124 MANUT. ASSISTENCIA MEDICA - ATENÇÃO BASICA - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

### **14. RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A rescisão do contrato será efetuada notadamente nos casos de infração ou inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, e pela declaração do estado de insolvência, concordata ou falência do Credenciado.

14.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Rosário da Limeira/MG, nos casos enumerados na Lei 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

14.3. O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

### **15. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à Empresa Credenciada as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no subitem 15.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a Credenciada:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços.
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.
- d) Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais.
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado.
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

15.3. O atraso injustificado na prestação do serviço sujeitará a Credenciada à multa de mora, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.

15.4. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

15.5. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.6. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à Credenciada, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. No caso de ocorrer necessidade de novos serviços não cotados no Quantitativo Original, o Credenciado se obriga a aceitar nas mesmas condições através do efetivo Termo Aditivo do contrato.

16.2. O presente credenciamento poderá ser anulado, por ilegalidade ou revogado por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos credenciados o direito a qualquer reclamação ou indenização.

16.3. A apresentação da documentação de habilitação implicará, por parte dos interessados, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

16.4. Não havendo expediente na Prefeitura no dia determinado para o início das inscrições do credenciamento, o mesmo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

16.5. Somente serão admitidos eventuais recursos administrativos previsto na Lei nº 8.666/93, desde que apresentados pelos interessados no Setor de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

Licitações da Prefeitura e protocolizados dentro dos prazos legais. Não serão considerados recursos transmitidos por via fac-símile ou e-mail.

16.6. Serão considerados habilitados somente os interessados que atenderam as normas e condições estabelecidas no Edital.

16.7. A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG não se responsabilizará por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal.

16.8. O Edital completo estará disponível no site: [www.rosariodalimeira.mg.gov.br](http://www.rosariodalimeira.mg.gov.br) para consulta, ou retirada na própria sede da Prefeitura Municipal.

16.9. Eleger-se-á o Foro da Comarca de Muriaé/MG, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem no Contrato a ser assinado entre o Credenciante vencedor e a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

16.10. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Gestor do FMS, sendo entregue ao fiscal, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

Rosário da Limeira/MG, 24 de junho de 2021.

Charles Augusto Adão Pinto

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DO OBJETO**  
**EDITAL Nº 045/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**CREDENCIAMENTO Nº 004/2021**

<b>ITEM</b>	<b>Código</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT.</b>
1	0202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
2	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3.70
3	0202080013	ANTIBIOGRAMA	4.98
4	0202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13.33
5	0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4.20
6	0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4.20
7	0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4.20
8	0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3.51
9	0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3.51
10	0202050041	CLEARANCE DE UREIA	3.51
11	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2.73
12	0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5.62
13	0202080110	CULTURA PARA BAAR	5.63
14	0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4.19
15	0202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8.80
16	0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2.01
17	0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	2.83
18	0202060012	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	12.54
19	0202060020	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	12.54
20	0202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	14.69
21	0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2.73



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

22	0202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	2.85
23	0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5.77
24	0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2.73
25	0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	2.73
26	0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15.24
27	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1.85
28	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2.25
29	0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4.11
30	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16.42
31	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16.42
32	0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6.48
33	0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13.55
34	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2.01
35	0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1.85
36	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3.51
37	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3.51
38	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1.85
39	0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9.86
40	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1.85
41	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3.68
42	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4.12
43	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10.15
44	0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	35.22
45	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15.59
46	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3.51
47	0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2.01
48	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2.01
49	0202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2.01
50	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3.51



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

51	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1.85
52	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7.85
53	0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1.53
54	0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1.53
55	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7.86
56	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8.96
57	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8.96
58	0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17.16
59	0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9.25
61	0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17.16
62	0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10.17
63	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2.25
64	0202070255	DOSAGEM DE LITIO	2.25
65	0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2.01
66	0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8.12
67	0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2.01
68	0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15.35
69	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1.85
70	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10.15
71	0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2.83
72	0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2.04
73	0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1.40
74	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1.85
75	0202010635	DOSAGEM DE SODIO	1.85
76	0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13.11
77	0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10.43
78	0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13.11
79	0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15.35
80	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8.76
81	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11.60
82	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2.01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

83	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2.01
84	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4.12
85	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3.51
86	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8.71
87	0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3.51
88	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	1.85
89	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15.24
90	0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15.65
91	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5.41
92	0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3.68
93	0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4.42
94	0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4.42
95	0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2.73
96	0202020371	HEMATOCRITO	1.53
97	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4.11
98	0202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	17.16
99	0202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	17.16
100	0202020398	LEUCOGRAMA	2.73
101	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10.00
102	0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17.16
103	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18.55
104	0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18.55
105	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18.55
106	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11.00
107	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11.00
108	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16.97
109	0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18.55
110	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17.16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

111	0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17.16
112	0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17.16
113	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18.55
114	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11.61
115	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18.55
116	0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18.55
117	0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18.55
118	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17.16
119	0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17.16
120	0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13.35
121	0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18.55
122	0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18.55
123	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4.10
124	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1.37
125	0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2.73
126	0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2.73
127	0202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	10.00
128	0202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2.04
129	0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1.65
130	0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1.65
131	0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1.65
132	0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12.15
133	0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4.44





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

134	0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4.44
135	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1.65
136	0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2.73
137	0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1.65
138	0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4.11
139	0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2.73
140	0202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1.89
141	0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1.89
142	0202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12.01
143	0202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12.01
144	0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6.55
145	0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10.00
146	0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10.00
147	0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2.73
148	0202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2.83
149	0202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	2.83
150	0202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4.10

**A N E X O I - A**

*TERMO DE REFERÊNCIA*

**1. DO OBJETO**

a) É objeto da presente licitação o CREDENCIAMENTO de Laboratórios de Análises Clínicas, para a realização de EXAMES CLÍNICOS, compreendendo a COLETA E A ANÁLISE CLÍNICA LABORATORIAL, de procedimentos realizados



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

nas Unidades de Saúde do Município, conforme encaminhamento médico e autorização do Fundo Municipal de Saúde, relacionados na Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SIA/SUS – Exames Laboratoriais em Patologia Clínica, destinados aos atendimentos de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

b) No preço deverá estar incluso a coleta, análise e resultado das amostras coletadas, devendo ser entregues em envelope lacrado no prazo de até 05 (cinco) dias (úteis) a contar da data da coleta do material, o qual deverá ser entregue ao próprio paciente. As coletas deverão ser realizadas em dias úteis de segunda à sexta-feira no horário de 07h00min às 09h00min em estabelecimento particular de responsabilidade do contratado, dentro do perímetro urbano da cidade de Rosário da Limeira/MG, nas condições exigíveis pela Vigilância Sanitária competente. Os serviços deverão ser prestados de forma parcial de acordo com orientação e requisição da Secretaria Municipal de Saúde. A empresa deverá coletar e depositar a amostra de sangue em tubos de ensaio tipo à vácuo com identificação do paciente na parte externa por meio de etiqueta de código de barras.

### **2. DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA**

2.a) Descrição detalhada dos itens cotados, com a indicação das quantidades, medidas, valor unitário e total para cada item cotado, em conformidade com as especificações no Anexo I do Edital.

2.b) **Cotação por ITEM, com preço unitário e total para todos os itens constantes no anexo I, bem como valor global da proposta, ambos com valores iguais ou inferiores ao valor de referência constante nos autos (Anexo I) deste processo “fase interna”, os quais estão franqueados aos interessados.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.c) Para cada ITEM da licitação cotado, valor limitado a 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.

2.d) As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o Anexo I do Edital, na sua numeração, sequencial dos itens.

2.e) Validade da proposta apresentada não inferior a 90 (noventa) dias.

2.f) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, bem como aos valores de referência, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, bem como propostas apresentadas sem validade ou com validade inferior ao estabelecido nesse Edital.

2.g) O preço deverá ser cotado considerando a coleta, análise e resultado das amostras coletadas, devendo ser entregues em envelope lacrado no prazo de até 05 (cinco) dias (úteis) a contar da data da coleta do material, o qual deverá ser entregue ao próprio paciente.

2.h) No preço devesse estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com material de coleta, luvas, tubos, etiquetas, máquinas, equipamentos, profissionais, bioquímico, impressos, transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

2.i) A empresa que não cumprir as condições estipuladas sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no Decreto Municipal Regulamentar e no Edital.

### **3. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO**

3.a) As Notas fiscais correspondentes aos serviços relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.b) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos serviços deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, para eventuais explicações.

3c) Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

3.d) Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

3.e) Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

3.f) Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou, ainda, os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

3.g) Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

3.h) Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados mensalmente, até o 20º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, **por intermédio de nota de empenho, nota fiscal e**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

**liquidação, ACOMPANHADO AINDA DA RELAÇÃO DE PACIENTES ATENDIDOS E O RESPECTIVO EXAME REALIZADO**, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde comprovando a realização dos respectivos serviços, contendo: “**número do credenciamento, número do processo licitatório/administrativo**”, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).

3.i) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

3.j) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

### **5. DO VALOR**

O valor estimado para a contratação por empresa credenciada é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). A serem custeados pelas dotações sob nº 02.05.00.10.301.005.2.0124 MANUT. ASSISTENCIA MEDICA - ATENÇÃO BASICA - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.

B) Como condição para celebração da Ata de registro de Preço e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rosário da Limeira/MG, 24 de junho de 2021.

**CHARLES AUGUSTO ADÃO PINTO  
PRESIDENTE DA CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**Nº 004/2021**

**ANEXO II  
MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG,**

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_,  
com estabelecimento à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_,  
inscrita no CPF / CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
telefone ( \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ )  
\_\_\_\_\_ neste ato representado por seu  
sócio administrador \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado  
de \_\_\_\_\_, solicita seu credenciamento e desde já  
declara que aceita todas as condições estipuladas e o valor fixado no  
presente Edital e seus Anexos.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados

bancários desta empresa: Banco: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ da

Agência: \_\_\_\_\_

Nº da conta-corrente: \_\_\_\_\_

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura da empresa proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS  
IMPEDITIVOS E QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA POR ATO  
DO PODER PÚBLICO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

(Nome / Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CPF /  
CNPJ/MF \_\_\_\_\_, localizada no  
n \_\_\_\_\_ endereço  
o \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, e para fins do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº...../2021 - Credenciamento nº ...../2021, DECLARA EXPRESSAMENTE, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Luzerna, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93);

Rosário da Limeira/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**Nº 045/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO DE MENOR PARA  
FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome / Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CPF /  
CNPJ/MF \_\_\_\_\_, localizada no  
nº \_\_\_\_\_ endereço  
o \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu  
representante legal, e para fins do Credenciamento nº ...../2021,  
DECLARA EXPRESSAMENTE QUE para os devidos fins e sob as penas da  
lei, não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos  
desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores  
de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se  
contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos  
termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º  
9.854/99).

Rosário da Limeira/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Asssinatura representante legal  
Nome empresarial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V**

***EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2021***

**MINUTA CONTRATO Nº XXX/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 232, BAIRRO CENTRO.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG CEP: 36878-000

TEL (0X32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

DETENTORA

Razão Social: .....

Logradouro: ....., Nº ....., BAIRRO .....

Cidade: ...../....., CEP: .....

CNPJ: ..... – INSCRIÇÃO ESTADUAL .....

TEL.: (...) ....., E-mail: \_\_\_\_\_

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Prefeito Municipal Sr. José Maria Pinto da Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º....., , RESOLVE contratar a empresa ..... ; .....; ....., considerada simplesmente DETENTORA/CREDENCIADA, representada neste ato pelo (a) Sr. (a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

....., portador (a) da Carteira de Identidade nº  
....., residente e domiciliado(a) na ....., nº.  
....., bairro ....., na cidade de  
...../....., nas quantidades estimadas anuais, atendendo as  
condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste  
Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de  
21.06.93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar  
147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as  
disposições a seguir.

***CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO***

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa(s)  
jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta e análise de  
exames laboratoriais, conforme Tabela SUS, anexo ao presente Edital, a fim de  
atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da  
Limeira/MG.

***CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO***

**2.1.** A contratação será executada, nos seguintes termos:

- a) A empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) realizar as coletas em dias úteis  
de segunda à sexta-feira no horário de 07h00min às 09h00min em  
estabelecimento particular de responsabilidade do contratado, dentro do  
perímetro urbano da cidade de Rosário da Limeira /MG, nas condições  
exigíveis pela Vigilância Sanitária competente.
- b) Os serviços deverão ser prestados de forma parcial de acordo com a  
orientação, demanda e requisição da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Havendo mais de uma empresa credenciada, esta informação será  
repassada ao paciente, cabendo à ele a escolha do laboratório para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

realização de seu exame.

d) A empresa deverá coletar e depositar a amostra de sangue em tubos de ensaio tipo à vácuo com identificação do paciente na parte externa por meio de etiqueta de código de barras. O resultado deverá ser entregue em envelope lacrado no prazo de até 05 (cinco) dias (úteis) a contar da data da coleta do material, o qual deverá ser entregue ao próprio paciente ou à pessoa indicada por ele.

e) O agendamento de exame poderá ser feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira/MG, ou pelo próprio paciente desde que apresente o Termo de Autorização emitido e assinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira/MG, com a indicação de quais exames está autorizado a ser custeado pelo município.

f) Na execução do objeto a(s) empresa(a)a credenciada(s) deverá(ão) adotar as linhas guias e protocolos propostos pela Secretaria Municipal de Saúde e manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela mesma, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.

g) A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) realizar os procedimentos em seu estabelecimento.

h) A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) disponibilizar o resultado em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da realização do exame.

i) O laudo do exame deverá ser emitido de acordo com as normas técnicas específicas, em duas vias, sendo a primeira entregue ao paciente ou seu representante legal que, no ato do recebimento deverá assinar a segunda via, devendo está, permanecer em arquivo na unidade prestadora por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

05 (cinco) anos para eventuais auditorias.

j) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do FMS perante a(s) empresa(s) credenciada(s) e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas que incidirem sobre a contratação.

k) Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos usuários encaminhados pela Secretaria, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E REAJUSTE**

**3.1. A CONTRATANTE** pagará por exame laboratorial realizado à **CONTRATADA**, o valor fixado conforme Tabela SUS, descrita abaixo:

**TABELA**

ITEM	Código	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
1	0202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
2	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3.70
3	0202080013	ANTIBIOGRAMA	4.98
4	0202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13.33
5	0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4.20
6	0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4.20
7	0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4.20
8	0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3.51
9	0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3.51
10	0202050041	CLEARANCE DE UREIA	3.51
11	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2.73
12	0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5.62
13	0202080110	CULTURA PARA BAAR	5.63



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

14	0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4.19
15	0202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8.80
16	0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2.01
17	0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	2.83
18	0202060012	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	12.54
19	0202060020	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	12.54
20	0202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	14.69
21	0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2.73
22	0202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	2.85
23	0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5.77
24	0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2.73
25	0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	2.73
26	0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15.24
27	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1.85
28	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2.25
29	0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4.11
30	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16.42
31	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16.42
32	0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6.48
33	0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13.55
34	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2.01
35	0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1.85
36	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3.51
37	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3.51
38	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1.85
39	0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9.86
40	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1.85
41	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3.68
42	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4.12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

43	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10.15
44	0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	35.22
45	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15.59
46	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3.51
47	0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2.01
48	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2.01
49	0202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2.01
50	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3.51
51	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1.85
52	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7.85
53	0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1.53
54	0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1.53
55	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7.86
56	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8.96
57	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8.96
58	0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17.16
59	0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9.25
61	0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17.16
62	0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10.17
63	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2.25
64	0202070255	DOSAGEM DE LITIO	2.25
65	0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2.01
66	0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8.12
67	0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2.01
68	0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15.35
69	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1.85
70	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10.15
71	0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2.83
72	0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2.04
73	0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1.40
74	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1.85
75	0202010635	DOSAGEM DE SODIO	1.85
76	0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13.11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

77	0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10.43
78	0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13.11
79	0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15.35
80	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8.76
81	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11.60
82	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2.01
83	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2.01
84	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4.12
85	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3.51
86	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8.71
87	0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3.51
88	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	1.85
89	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15.24
90	0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15.65
91	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5.41
92	0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3.68
93	0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4.42
94	0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4.42
95	0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2.73
96	0202020371	HEMATOCRITO	1.53
97	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4.11
98	0202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	17.16
99	0202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	17.16
100	0202020398	LEUCOGRAMA	2.73
101	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10.00
102	0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17.16
103	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18.55
104	0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18.55
105	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18.55
106	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11.00
107	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11.00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

108	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16.97
109	0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18.55
110	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17.16
111	0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17.16
112	0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17.16
113	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18.55
114	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11.61
115	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18.55
116	0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18.55
117	0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18.55
118	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17.16
119	0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17.16
120	0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13.35
121	0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18.55
122	0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18.55
123	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4.10
124	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1.37
125	0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2.73
126	0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2.73
127	0202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	10.00
128	0202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2.04
129	0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1.65
130	0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1.65



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

131	0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1.65
132	0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12.15
133	0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4.44
134	0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4.44
135	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1.65
136	0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2.73
137	0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1.65
138	0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4.11
139	0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2.73
140	0202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1.89
141	0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1.89
142	0202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12.01
143	0202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12.01
144	0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6.55
145	0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10.00
146	0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10.00
147	0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2.73
148	0202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2.83
149	0202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	2.83
150	0202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4.10

**3.2.** No preço estão inclusos: mão de obra e materiais necessários para a realização da coleta, equipamentos e combustíveis, taxas, seguros, impostos, encargos e obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista e Previdenciária que incidirem sobre a contratação, todas as



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

despesas com uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivo, deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços.

- 3.3.** Sobre a presente contratação não incidirá nenhum tipo de reajuste, devendo seguir os valores para exames laboratoriais fixados na Tabela SUS.

### ***CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO***

- 4.1.** Os pagamentos serão realizados até dia o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à a coleta do exame e mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços.
- 4.2.** Na Nota Fiscal deverá constar número do PROCESSO ADMINISTRATIVO que originou a contratação;
- 4.3.** O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;
- 4.4.** A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal;
- 4.5.** Nenhum pagamento será efetuado a(s) empresa(s) credenciada(s) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;
- 4.6.** Antes da emissão da Nota Fiscal a(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) apresentar relatório de produção acompanhado da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a CONTRATANTE, através do seu poder de fiscalização, somente pagará os serviços efetivamente prestados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**4.7.** Após aprovação do relatório de produção pela Secretaria Municipal de Saúde a(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) encaminhar Nota Fiscal dos Serviços prestados a ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

***CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO***

**5.1.** O presente Contrato será válido para o período de **12 (doze) meses** iniciando em xx de xxxxx de 2021, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, suprimido ou acrescido de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

***CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS***

**6.1.** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária: 02.12.04.10.302.012.2.0087 ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

***CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES***

**7.1.** Das Obrigações da(s) EMPRESA(S) CREDENCIADA(S):

- a) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Contrato;
- b) Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato;
- c) Coordenar e agendar os exames laboratoriais.

**7.2.** Das Obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar os serviços objeto do presente instrumento de acordo com a ética, não podendo cobrar dos usuários qualquer valor ou complementação de valor pelos serviços prestados;
- b) Apresentar-se regular perante os órgãos de fiscalização;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- c)** Fornecer o insumo, somente mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.
- d)** Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;
- e)** Comunicar mudança de endereço imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde, além disso, qualquer alteração, inclusive mudança do responsável Técnico, também deverá ser comunicada ao Município;
- f)** Indenizar danos causados aos usuários, aos órgãos dos SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pela(s) empresa(s) credenciada(s), ficando-lhe assegurado o total acesso a as formas de defesa;
- g)** Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa;
- h)** Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
- i)** Responder pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venham a causar inclusive perante terceiros, ficando a Secretaria Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da execução dos serviços, objeto do presente contrato;
- j)** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- k)** Responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida feita aos usuários, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;
- l)** Notificar a Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS**

diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

- m)** Apresentar a documentação exigida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- n)** Desempenhar os serviços, de acordo com a ética profissional, sendo de sua responsabilidade e ônus, todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços profissionais ora contratados;
- o)** Não poderá cobrar nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos pacientes encaminhados pela Secretaria, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

**8.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- a)** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- b)** Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c)** Fiscalizar a execução;
- d)** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

**9.1.** Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a(s) empresa(s) credenciada(s) ficará sujeita a:

- a)** Advertência;
- b)** Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

- 9.2.** As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.
- 9.3.** O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima, item 10.2.

***CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO***

- 10.1.** O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.2.** O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela(s) empresa(s) credenciada(s), sujeitará às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.
- 10.3.** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

- 11.1.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
- 11.2.** Fica designado para acompanhamento e fiscalização do presente contrato administrativo o Secretário Municipal de Saúde do Município de Rosário da Limeira/MG, ou quem a venha a substituir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

É competente o foro da Comarca de Muriaé/MG para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento e 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Rosário da Limeira/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF: